

PRESIDÊNCIA / UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO - IASB

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 296/2024.
Processo nº 10895/2023 (Origem: 7984/2023 CPL)**

Tratam os presentes autos da solicitação de **CREDENCIAMENTO** requerido pela empresa **ESPAÇO EQUILBRA TERAPIAS INTEGRADAS LTDA**, nome de fantasia: **ESPAÇO EQUILBRA**, portadora do CNPJ nº 21.559.261/0001-16, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO O ATENDIMENTO**, aos segurados e seus dependentes do **PABSS/IASB**, com vigência de 12 (doze) meses, à partir da data da assinatura do contrato nº **008/2024/IASB**, Credenciamento no valor global de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** estimado para **R\$ 40.000,00 (quarenta mil, reais)**, para atender as despesas no período de **março/2024 à abril/2024**.

O CONTRATO Nº 008/2024 - IASB terá vigência no período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021, em tudo observadas às formalidades legais, A fiscalização do presente contrato será realizado pela servidora – **MARGARIDA MARIA DE AZEVEDO** – matrícula nº 1903454-023

CONSTAM NOS AUTOS :

Carta de credenciamento de 12/07/2023, fls. 02, protocolo/IASB, para CPL/IASB, solicita credenciamento, fl. 03, carta de apresentação, fls. 04-06, caderno I, documentação de habilitação, fl. 07, alteração contratual de transformação em Ltda, fls. 08-11, JUCEPA/PA, termo de autenticação, fl. 12, declaração de autenticidade, fl. 13, RG, LUCYANA AZEVEDO CARDOSO, fl. 14, comprovante de residência, fl. 15, declaração de pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, fl. 16, declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º C.F., fl. 17, declaração com base no art. 4º, § 2º, da lei federal nº 14.133/21, fl. 18, declaração de cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, fl. 19, caderno I – documentação de habilitação, fl. 20, habilitação fiscal e trabalhista, CNPJ, fls. 21-28, PMB/SEMAD, certificado de registro cadastral cartão SEMAD, fl. 29, caderno I – documentação habilitação, fl. 30, PMB/SESMA, licença de funcionamento, fl. 31, PMB/SEFIN, alvará de licença de digital exercício 2023, fl. 32, CREFITO/PA, declaração de regularidade para funcionamento, fl. 33, CREFITO/PA, certificado de registro da empresa, fl. 34, indicação de pessoal técnico e das instalações aparelhamento, fl. 35, CREFITO/PA, declaração de reponsabilidade técnica, fl. 36, curriculum e diploma, HELENA ALVES BARROS, fl. 37-40, CREFITO, HELENA ALVES BARROS, CREFITO, certidão positiva com efeito de débito, fl. 42, curriculum, GIRLENE LIMA DA SILVA, fl. 43, diploma, fl. 44 (frente e verso), RG, 45 (frente e verso), CRP/PA, fl. 46, CRP10, certidão de regularidade de inscrição, fl. 47, curriculum, JORDANA NAZARÉ GUIMARÃES COSTA, fls. 48-49, certificado, fl. 50, RG/CRN, fls. 51-52, CFN, certidão de regularidade profissional, fl. 53, curriculum, DACIOLA CORDEIRO, fl. 54, diploma, fl. 55, CREFITO, fl. 56, CREFITO12, certidão positiva com efeito negativo de débito, fl. 57, curriculum ANA CLARA SILVA MALCHER, fls. 58-59, diploma, fl. 60, CREFITO, fl. 61, CREFONO9, certidão, fl. 62, poder judiciário, atestado da capacidade técnica, fl. 63, poder judiciário, certidão judicial cível negativa, fl. 64, check-list, fl. 65, despacho, CPL/IASB, para Presidência/IASB, encaminhamos os autos para conhecimento, e posterior deliberação junto ao DEAS/IASB, solicitar credenciamento, fl. 66, CPL/IASB, para GAB/Presidência/IASB, solicita credenciamento, fl. 67, despacho, presidente/IASB, encaminha ao DEAS/IASB, para conhecimento e demais providencias, fl. 68, despacho, DEAS/IASB, para NAUD/IASB, solicita vistoria técnica e demais providencias, fl. 69, parecer de vistoria técnica de auditoria, fls. 71-75, despacho, NAUD/IASB, para DEAS/IASB, realizada vistoria técnica com parecer favorável, fl. 76, impacto médio sugerido para os próximos 12 meses, fl. 77, manifestação DEAS/IASB, favorável ao pleito do proponente e indica os servidores como fiscais, fl. 78, DEAS/IASB, para NUSP/IASB, solicita à disponibilidade dotação

PRESIDÊNCIA / UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO - IASB

orçamentária, fl. 79, parecer NUSP/IASB, quanto à dotação orçamentária, fl. 80, despacho, CCO/IASB, para PROJUR/IASB, solicita parecer jurídico, fl. 81, minuta contrato de credenciamento, nº 008/2024-IASB, processo nº 10895/2024-GEDOC, fls. 82-85 (frente e verso), e fl. 86, parecer nº 472/2024/PROJUR/IASB, favorável e manifesto no sentido que o procedimento estão de acordo, fls. 87-89 (frente e verso), despacho Presidência/IASB, acolhe o parecer jurídico e encaminha os autos à CCO/IASB, para continuidade do presente processo, fl. 90, contrato de credenciamento nº 008/2024-IASB, processo nº 10895/2023-GEDOC, devidamente vistado pela procuradoria jurídica e assinado pelas partes envolvidas no pleito, fls. 91-95 (frente e verso), e fl. 96, portaria GP nº 183/2024-GAB/IASB de 11/03/2024, fl. 97, termo de ratificação de inexigibilidade, fl. 98, declaração do ordenador de despesas, fl. 99, despacho CCO/IASB, para GAB/Presidência, fl. 100, cópia extrato de contrato de credenciamento nº 008/2024-IASB, fl. 101, cópia termo de ratificação de inexigibilidade nº 008/2024 processo nº 010895/2024, fl. 102, cópia de portaria GP nº 183/2024-GAB/Presidência de 11/03/2024, fl. 103, as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, foram renovadas, fls. 104-108, CCO/IASB, para USCI/IASB, solicita parecer de conformidade, fl. 109, USCI/IASB, parecer parcial de conformidade, fls. 110 (frente e verso), e fl. 111, despacho USCI/IASB, para CMP/IASB, solicitamos RMS e NE, fl. 112, RMS nº 13247/2024, fls. 113-114, despacho CPL/IASB, para DAFI/IASB, solicita RMS e NE, fl. 115, DAFI/IASB, para CFC/IASB, solicita NE, fl. 116, NE nº 645/2024 de 13/05/2024.

-Fundamentação:

No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo inicialmente citado, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente, temos a observar:

1. **ESPAÇO EQUILIBRA TERAPIAS INTEGRADAS LTDA**, segue em anexo documentação solicitada no check-list, de documentação para o credenciamento, fl. 65.
2. O Núcleo Setorial de Planejamento - NUSP informa a disponibilidade orçamentária para realização da despesa, fl. 80.
3. A Procuradoria Jurídica, através do Parecer Jurídico nº 472/2024-PROJUR/IASB, considerando estar configurada nos autos a **legalidade da despesa**, manifesta-se **FAVORÁVEL**, ao Credenciamento, está previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, I e 79, fls. 87-89 (frente e verso)
4. Valor global, conforme contrato **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), R\$ 40.000,00 (quarenta mil, reais)**, despesas no período, (como credenciado), março à abril de 2024.
5. CNPJ, as Certidões de regularidade fiscal, trabalhista, e certificado de regularidade de registro cadastral, foram renovadas estão em conformidade, fls. 104-108.

Salientamos que a presente análise se restringe aos aspectos de regularidade formal, razão pela qual se ressalvam, desde já, os aspectos que demandam implicações técnicas, estranhos à competência desta Unidade de Supervisão de Controle Interno, assim como, a fundamentação legal analisada pela Assessoria Jurídica/IASB;

PRESIDÊNCIA / UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO - IASB

É mister informarmos, a necessidade de que seja observado o princípio do equilíbrio orçamentário, a fim de que a execução do contrato não ultrapasse os créditos orçamentários previamente dotados no ano vigente, obedecendo assim as regras determinadas pela Lei Orçamentária Anual, bem como, garantindo o direito de receber daqueles que forneceram produtos ou serviços prestados a este Instituto.

Finalizando, após o exame da documentação aqui juntada e tendo em mente as observações acima exibidas, opinamos pela **CONFORMIDADE PROCESSUAL** do pleito e pela legitimidade da demanda.

Belém-PA, 13 de maio 2024.

Gilmar Roberto Silva – Coordenador/USCI/IASB